

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**CONVOCATÓRIA Nº 004/2023 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL**  
**DE OLINDA/2024**

**1. DA FINALIDADE**

Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA NO ANO DE 2024, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda - SEPACTUR, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo V desta Convocatória.

**2. DO CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA DO D.O.M.	29/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02/10/2023 a 31/10/2023
ANÁLISE DE PROPOSTA	01/11/2023 A 10/11/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	22/11/2023
RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	23/11/2023 A 27/11/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/11/2023 A 30/11/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS	06/12/2023

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

- 3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:
- 3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.
- 3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais. O trabalho da Comissão não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
- 3.1.3 O quórum mínimo para funcionamento da Comissão de Avaliação Artística é de 03(três) integrantes.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

- 4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.
- 4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:
- 4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;
- 4.2.2 Das Comissões Artísticas;
- 4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

4.3 Não poderão participar da presente seleção: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados, comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de

Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 5.DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão feitas exclusivamente por meio digital COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que será disponibilizado no site <http://cultura.olinda.pe.gov.br/> devendo fazer login com uma conta gmail, para realizar a entrega de toda documentação de constante dos anexos I a XI desta convocatória, a partir do dia 02/10/2023 até o dia 31/10/2023.

b) Não haverá inscrição presencial.

c) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;

d) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos anexos de I a XI da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do subitem 5.a. , sendo aceito assinatura eletrônica.

e) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. Após o envio do formulário, o mesmo receberá a cópia das respostas em seu e-mail. A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 2, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

f) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico o processo será o mesmo.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no item 5, a), com o preenchimento do formulário de inscrição anexando toda documentação solicitadas nos anexos de I a XI desta convocatória e ainda:

a) Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo;

b) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

c) O Formulário deverá trazer ainda o valor do cachê proposto para a atração inscrita.

#### 5.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

a)HISTÓRICO ARTÍSTICO: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação;

b)REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural;

c)QUALIDADE ARTÍSTICA): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a criatividade , Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade.

5.2.1 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço [www.olinda.pe.gov.br / http://cultura.olinda.pe.gov.br/](http://www.olinda.pe.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Artístico e Cultural de

Olinda de 2024, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.

6.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para cada evento do Ciclo.

6.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. Excepcionalmente, devida a pandemia dos anos 2020 e 2021 serão aceitas comprovações a partir de 2019. No caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas.

6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo V, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximo que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

6.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos CONFIRMATÓRIOS: PROPOSTA com local, data e valor da apresentação e a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ assinada pelo artista.

6.7.O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico ou telefone, informado no formulário de inscrição.

6.8.A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.

6.9.Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

6.10.O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.

6.10.1.Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente se obriga a apresentar, entre outros documentos exigidos. Os documentos, serão enviados para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com.

a) Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou de 2024.

b) Vídeo, com no mínimo 05(cinco) e no máximo 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

c) Vídeo de 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, quando se tratar de EMPETUR/FUNDARPE;

d) Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;

e) Notas fiscais;

f) Relatório de Atividades.

## 7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de

ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do Anexo V desta Convocatória.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.

7.3.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2024.

7.3.2 As agremiações, artistas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, não poderão atuar como convidados.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, pelo e-mail informado no momento da inscrição.

8.2. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2024.

8.3 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4 O Proponente se obriga a manter, durante todo o Ciclo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico cicloartolinda@gmail.com desta convocatória.

10.3. A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, juntamente com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.4. Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretária Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br) / [www.cultura.olinda.pe.gov.br](http://www.cultura.olinda.pe.gov.br), a partir do dia 02/10/2023 até as 23h59min do dia 31/10/2023.

11.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;

11.3. Os Proponentes que compuseram a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2024.

11.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5. Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado à proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;

11.7. A Programação Artística de todo o Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
- b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, devidamente motivado.

11.8. Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.

11.9. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.

11.10. Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.

11.11. Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada, que não sejam as oficiais do Ciclo. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, apologia a armas, etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vedadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer evento do Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

## 12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (COM NO MÍNIMO 6 MESES DE CONTRATAÇÃO)

Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO (quando for o caso);

Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;

Anexo IV – PROCURAÇÃO;

Anexo V – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CACHÊ.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL

Anexo VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
Anexo IX – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
Anexo X – TERMO DE RESPONSABILIDADE (NO CASO DE  
HAVER MENOR ENVOLVIDO NA APRESENTAÇÃO)  
Anexo XI - TERMO DE COMPROMISSO

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones 81.99213.0972 / 81.99162.8090.

Olinda, 28 de setembro de 2023

**GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**  
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

**IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO**  
Secretário Executivo de Cultura

**FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**  
Diretor de Cultura

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**B2A316AD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/09/2023. Edição 3437  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>